



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

P. M. E. S. N.

Processo nº

Folha nº

Visto

166

Raiane

CONTRATO Nº 019/2021

FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PAÇO MUNICIPAL E PAT.

PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Serra Negra, com sede localizada à Pça. John F. Kennedy, s/nº., nesta, inscrita no CNPJ, sob o nº. 44.847.663/0001-11, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID, ora em diante designado CONTRATANTE, e a IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP, CNPJ sob nº. 26.690.808/0001-31, com sede na Rua Jose Aggio, 60 – Vila Macedo – Pedreira – SP – CEP: 13.920-000, representada pelo Senhor IRINEU VALENTIM TONELOTTO, cédula de identidade nº. 5.859.363-9 e CPF: 968.714.908-68, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial n. 007/2021, firmam o presente contrato de acordo com o que consta do Edital de Pregão 007/2021, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se, ainda, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Municipal n. 3.612 de 12/03/2013, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATADA por força do presente instrumento, e por este e na melhor forma de direito, se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE ao FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PAÇO MUNICIPAL E PAT, conforme edital, anexos, proposta e demais documentos constantes do Edital do Pregão Presencial n. 007/2021, os quais passam a fazer parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Ite m	Quant .	Descrição	Marca	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
09	10	VASSOURA CAIPIRA - VASSOURA CAIPIRA COM CABO - vassoura encordada em sua fabricação de 600 g de palha, com 3 amaril em sua palha com abertura de 30 cm de cerdas, cabo de madeira plastificado.	BORBOREMA	17,49	174,90
18	36	DETERGENTE NEUTRO 5L - Detergente líquido, frasco contendo 500ml, neutro, testado dermatologicamente, alto poder de limpeza, rendimento e economia, frascos transparentes, cilíndricos e com tampa, caixa contendo 24 unidades.	HARCCLIN	8,48	305,28
19	24	SABONETE LIQUIDO 5L - SABONETE LÍQUIDO - GALÕES DE 5 L - Sabonete líquido pronto uso, para limpeza das mãos, acondicionado em galões de plástico para 5000ml. Composição: sodium laureth sulfate, cocamide DEA glycol distearate, disodium distyrylbiphenyl disulfonate, perfume, citric acid, sodium chloride, CI19140, formaldehyde and aqua. Deverá constar rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para instalação do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	HARMONIEX	13,13	315,12
TOTAL					795,30

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Todos os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues conforme especificações descritas no Anexo 02 do pregão presencial n. 007/2021, conforme necessidades da CONTRATANTE.

2. A CONTRATADA deverá somente entregar os produtos da marca constante do presente instrumento. Caso a mesma por algum motivo, não esteja disponível no mercado, deverá a CONTRATADA informar, com antecedência, por escrito a CONTRATANTE e propor a entrega de similar com todas as especificações possíveis, para que a CONTRATANTE, após avaliação pelo setor competente aprove ou não a alteração proposta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

3. Local/Horário de entrega: Paço Municipal – Praça John F Kennedy, S/N – Centro, Serra Negra/SP de segunda a sexta-feira das 08h00 as 17h00 e PAT – Rua José Bonifácio, 297 – Centro – Serra Negra/SP de segunda a sexta-feira das 08h00 as 14h00. Entrega Parcelada.

3.1. Prazo para entrega: Em **ATÉ 07 (sete)** dias úteis contados de cada “Ordem de Fornecimento” emitida pela Prefeitura.

4. Todas as despesas com fretes, transporte, carga/descarga, pedágios, etc, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

5. As entregas deverão ser executadas independentemente das quantidades solicitadas.

6. A empresa detentora/contratada deverá entregar os itens (**em cada parcela solicitada**) de forma **integral**. Não poderá haver entregas fracionadas.

7. A empresa detentora deverá agendar com a Prefeitura, o dia e horário previsto para entrega do objeto, serviços;

8. Todos os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e procedência e deverão estar de acordo com todos os padrões e normas de fabricação, rotulação, comercialização, qualidade, acondicionamento, manuseio, transporte e demais legislações aplicáveis (seja Federal, Estadual e/ou Municipal) e resoluções cabíveis, inclusive Vigilância Sanitária.

9. O recebimento dos produtos não exime a empresa detentora/contratada de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto ora contratado.

10. A empresa detentora/contratada será responsabilizada civil, técnica e criminalmente por todo e qualquer prejuízo que vier a ser causado a esta Prefeitura, ao Município ou a terceiros, se obrigando a garantir a total qualidade dos seus produtos entregues/serviços realizados até o término do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura.

11. A execução do objeto contratual, atendendo na íntegra suas cláusulas e condições, é de inteira responsabilidade da empresa detentora/contratada, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.

12. A detentora/contratada se compromete ainda a, desde já, substituir ou repor qualquer produto fornecido quando: **A)** Houver, na entrega, produtos danificados, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração; **B)** O produto não atender às especificações deste edital ou a proposta ofertada; **C)** O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento;

13. Será de integral responsabilidade da empresa detentora/contratada, todos os danos decorrentes da utilização de embalagens inadequadas ou do manuseio incorreto dos produtos, sendo que estes, quando for o caso, serão recusados e devolvidos no ato da entrega, parcialmente ou integralmente, e os mesmos deverão ter a reposição efetuada, sem qualquer ônus.

14. Fica obrigada a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, consoante exige o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. A **CONTRATANTE**, através de representante designado, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

Processo nº	
Folha nº	167
Visto	Raiara

3. A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observados as previsões estabelecidas, e pagar as notas fiscais emitidas nos termos da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá início na data de sua assinatura vigorando por **03 (três) meses** ou encerrando-se antes, caso tenham sido fornecidos os quantitativos totais dos itens especificados na cláusula primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da **CONTRATANTE**, especificadas na requisição / protocolo n. **011/2021 - (153) 07 339030/106**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** em **28 (vinte e oito) dias** após a liberação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe) pelo Secretário da pasta. Ao emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NFe) informar o número da Conta Corrente para depósito e endereço de e-mail para contato.

2. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(s) do(s) objeto(s) entregues / ou serviços executados e/ou documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

1. O valor total deste contrato é de **R\$ 795,30** (Setecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos).

2. O valor deste contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883, de 8 de junho de 1994, autoriza, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interposição judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

2. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e atualizações que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

3. No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhece o direito do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

4. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5. A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado, comprovado e aceito pela **CONTRATANTE**, o não cumprimento das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, poderá gerar à **CONTRATADA**, segundo a gravidade da falta, a aplicação das seguintes penalidades:

a.1) Advertência por escrito.

a.2) Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Serra Negra.

a.3) Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

a.4) Multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

a.5) Multa de 30% (trinta por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

total deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A **CONTRATANTE** se exime, desde já, de toda e qualquer responsabilidade civil, criminal e técnica, por danos causados a terceiros, bens públicos ou particulares, pela **CONTRATADA**, por seus subordinados ou prepostos ou seus produtos entregues, em decorrência da execução do objeto do presente contrato, por negligência, imprudência, imperícia ou omissão, ficando a **CONTRATADA** obrigada a reparar ou indenizar quaisquer danos eventualmente causados.
2. A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94, podendo ser aplicado, ainda, o que dispõe o inciso II, acrescentado ao § 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.
3. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
5. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
6. Deve a **CONTRATADA** manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
7. Fica dispensada a garantia para execução do contrato, na forma facultada pelo Artigo 56, caput, da Lei 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. Fica eleito o FORO da cidade de Serra Negra/SP, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. A presente contratação é regida especialmente pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, Lei 10.520/2002 e demais disposições legais pertinentes à espécie, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo a **CONTRATADA** pleitear por quaisquer vantagens e/ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, social e/ou fundiária;
2. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.
3. E por estarem às partes de pleno acordo, firmam o presente perante duas testemunhas, para que o mesmo produza todos os seus devidos e legais efeitos.

Serra Negra, 16 de Fevereiro de 2021

CONTRATANTE
Dr. ELMIR KALIL ABI CHEDID
Prefeito Municipal

Christian Capato
OAB/SP/255.084
Procurador Jurídico

CONTRATADA
IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP
Irineu Valentim Tonelotto

Testemunhas:

Nome: Mateus Guedes Berton
RG nº.: Licitações / Compras

Nome: Raiane S. de Moraes
RG nº.: 50948 693-6



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

P. M. E. S. N.	
Processo nº	
Folha nº	168
Visto	Raiane

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA

CONTRATADO: IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 019/2021

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CORRELATOS PARA SEREM UTILIZADOS NO PAÇO MUNICIPAL E PAT

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SERRA NEGRA, 16 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA
SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: IRINEU VALENTIM TONELOTTO

Cargo: PROPRIETARIO

CPF: 968.714.908-68

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELMIR KALIL ABI CHEDID

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 100.116.888-74

Assinatura: _____